

**TERMO DE ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 117/2019 - PROCESSO N.º 147520/2018 CHAM N.º 17/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretaria Municipal de Assistência social, por meio de seu secretário municipal. **Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, portador da cédula de identidade RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e de outro lado, como **CONTRATADA** a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA – APAE**, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 1162/92, com sede na Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228, Sumaré, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.511.156/0001-82, representada neste ato pela Presidente **Sr. Candido Osvaldo de Moura**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **27 de junho de 2019**, que tem por objeto a execução do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, atendendo 60 (sessenta) pessoas com deficiência e suas famílias para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022**, com valor mensal na ordem de R\$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais) perfazendo o valor global de R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais). Conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 55, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
SOCIAL	511-10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.5000288	R\$22.968,00	R\$ 22.968,00
		<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 45.936,00</b>



## CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 30 de junho de 2021.

**JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA – APAE**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

LETICIA ALVES DIONÍSIO



JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

